



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/15

De 15 de Dezembro de 2.015

Autoria:- Mesa da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 07 de novembro de 2.015, promulga o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:-

**ARTIGO 1º** - Fica fixado em 09 (nove) o número de Vereadores à Câmara Municipal de Rincão, para a legislatura 2.017/2.020, cuja eleição ocorrerá em outubro de 2.016, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e normas constantes da Lei Orgânica Municipal.

**ARTIGO 2º** - As despesas advindas deste Decreto Legislativo serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2.015 (dois mil e quinze).

ARNOLDO RODRIGUES

Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/15

De 15 de dezembro de 2.015

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

SILVIA MARA SARONE STOCHI  
Diretora Geral